**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

|  |  |
| --- | --- |
| Nº: **DPL – 382/2015** | Assunto: Homologa a Deliberação nº 08/2015 da Comissão de Ensino e Formação – CAU/RS |
| **Conforme aprovado na 51ª Sessão Plenária** | Data: **17/07/2015** |

O Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, no exercício de suas competências e prerrogativas, de acordo com o art. 34, X da Lei 12.378 de 2010 c/c art. 10 do seu Regimento Interno,

**DELIBERA:**

1. Pela homologação da Deliberação nº 08/2015 da Comissão de Ensino e Formação – CAU/RS:

**DELIBERAÇÃO Nº 08/2015 – CEF-CAU/RS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  | Dispõe sobre a apreciação e homologação dos registros Profissionais concedidos de 30/05/2015 a 10/07/2015 pelo setor de Registros da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/RS, conforme relatório anexo. |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO (CEF-CAU/RS), em sua reunião ordinária de 14 de julho de 2015, de acordo com o disposto no artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, dá conhecimento da seguinte decisão:

Considerando a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei nº 12.378/2010 assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU’s realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando que o art. 7º da Resolução nº 18 do CAU/BR, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, nos seguintes termos:

*Art. 7° Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.*

*Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.*

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelo solicitante, a análise dos documentos obrigatórios apresentados pelo requerente e a minuciosa conferência dos dados pela Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/RS em sua rotina de trabalho.

Os procedimentos aprovados e adotados para homologação de registros concedidos pela Gerência Técnica e de Fiscalização seguem a metodologia da Deliberação nº 004/2013 da CEF-CAU/RS pela equipe responsável conjuntamente com a Comissão de Ensino e Formação do CAU/RS.

A Comissão de Ensino e Formação (CEF-CAU/RS), no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 46, incisos I e IV do Regimento Interno do CAU/RS, **APROVA**, por unanimidade, os registros efetuados pela Unidade de Atendimento, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/RS, no período de 30/05/2015 a 10/07/2015, conforme Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS HOMOLOGADOS”.

Nestes termos, roga-se pelo encaminhamento para homologação do Plenário.

Porto Alegre, 14 de julho de 2015.

**Luiz Antônio Machado Veríssimo**

Coordenador da Comissão de Ensino e Formação

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

1. A deliberação teve 18 votos a favor, conforme lista de votação em anexo.
2. Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 17 de julho de 2015.

**Roberto Py Gomes da Silveira**

 **Presidente do CAU/RS**

**RELATÓRIO DE REGISTROS HOMOLOGADOS.**

**Comissão de Exercício Profissional do CAU/RS**

**Data da reunião da CEF-CAU/RS:** 14 de julho de 2015.

**Período da solicitação dos registros:** De 30 de maio a 10 de julho de 2015.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Solicitante** | **Protocolo SICCAU** |
| 1 | Aline Koboldt Moraes | 275148 |
| 2 | Camila Lazzari Ghisleni | 275017 |
| 3 | Juliana Lavratti | 274976 |
| 4 | Paola Bianchi Tavares | 274746 |
| 5 | Mariana Dreyer Fernandes | 274392 |
| 6 | Katya Niluk | 274144 |
| 7 | Malu Durante | 273930 |
| 8 | Emanuele Galena Pasquato  | 273788 |
| 9 | Jéssica Borges Fortes  | 273650 |
| 10 | Guilherme Toazza  | 273350 |
| 11 | Eleandro Jose Cordeiro | 273224 |
| 12 | Marlon Carbolin Dall´Asta | 273132 |
| 13 | Guilherme De Almeida Dal Maso | 273003 |
| 14 | Lucas Haas  | 272983 |
| 15 | Clovis Antônio Rodrigues Custódio | 272933 |
| 16 | Litiéle Lucas Moreira | 272839 |
| 17 | Adriano Tomasi | 272161 |
| 18 | Nilzamara Tomaz Marques Monte Da Silva | 271965 |
| 19 | Paula Bem Olivo | 271437 |
| 20 | Miriam Schiefferdecker Usevicius | 270885 |
| 21 | Rafael Telöken | 270591 |
| 22 | Aline Boschetti | 269855 |
| 23 | Ana Paula Marroni Marques | 269841 |
| 24 | Maiara De Oliveira Francisco | 269833 |
| 25 | André Recamonde Thies | 269564 |
| 26 | Tiago Alfredo Paveglio Szinvelski | 269390 |
| 27 | Renata Berenstein Nunes | 269185 |
| 28 | Rodrigo Confortin | 269049 |
| 29 | Fernando Antonio Zanella | 268761 |
| 30 | Vinícius Matana Pereira | 268553 |
| 31 | Gabriela Pinto Iunes | 268513 |
| 32 | Henrietta Luiza Hensel Giacomelli | 268451 |
| 33 | Rafael Einhardt Fiss | 266432 |
| 34 | Renato Arruda Fraga | 265899 |
| 35 | Lívia Winkel Fernandes | 265880 |
| 36 | Adriana Dallagasperina | 265857 |
| 37 | Rodrigo Maciel Rodrigues | 265764 |
| 38 | Bruna Tumino Krause | 265556 |
| 39 | Diego Flamia | 265394 |
| 40 | Daniela Montezuma Lopes | 265262 |
| 41 | Douglas Schwerz | 263544 |
| 42 | Cheila Linke | 263536 |
| 43 | Dionatan Webber Carlos | 262952 |
| 44 | Rosiane Machado Pradella | 262751 |